-PROCESSO N.º: 020/06

-PARECER Nº: 015/06-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 16 / 08 / 2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CONCÓRDIA

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM CONCÓRDIA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

- RELATORA: CONSELHEIRA RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO.

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 167/2006, de 07 de agosto de 2006, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 18.044/06, de 20/06/06, que trata do pedido de **Autorização de Funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** na ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CONCÓRDIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede à Rua Pedro Rosseto, 238, JARDIM CONCÓRDIA, nesta cidade de Toledo.

A Escola Municipal acima, foi criada pelo Município de Toledo, através do Decreto Municipal nº 1.088, de 25 de outubro de 1995, e foi autorizada a funcionar através da Resolução nº 4.716/95, de 26 de dezembro de 1.995, pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com implantação simultânea, para oferta do Ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª séries.

Pela Resolução nº 587/98, de 03 de março de 1998, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná renova, por tempo indeterminado, a partir do início do ano letivo de 1998, a autorização de funcionamento do Ensino de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, da referida Escola, mantida pela Prefeitura do Município de Toledo.

A Lei Municipal nº 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, organizou o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e nos termos desta Lei, e com fundamento no artigo 18 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB, o estabelecimento de ensino deixou de integrar o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, passando sob a responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Escola Municipal Jardim Concórdia é compartilhada com a Escola Estadual Augustinho Donin - Ensino Fundamental. Devido a questões de segurança, os espaços de entrada e de recepção das crianças e dos alunos da Escola Municipal, são os mesmos, tanto para a Escola Municipal como para a Escola Estadual. Os espaços administrativos, de apoio e pedagógicos da Escola Municipal são próprios e independentes da Escola Estadual.

A Escola Municipal está no cronograma de reformas e de adequação de suas instalações como um todo, por parte da Prefeitura do Município de Toledo. O estabelecimento tem cozinha e prepara sua própria merenda. As instalações sanitárias são comuns para todos os alunos do

Ensino Fundamental, e também para as crianças da Educação Infantil, com separação e adequações previstas na reforma do prédio escolar.

O mobiliário, os equipamentos, o Laboratório de Informática e os materiais didático-pedagógicos são limitados, mas são compatíveis com a Proposta Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A área coberta é pequena e é compartilhada com a Escola Estadual e demonstra ser insuficiente para abrigar o número de alunos. A área livre possibilita as atividades de expressão física, cultural, de lazer e desportiva, utilizando-se para isto também de uma quadra coberta anexa ao estabelecimento e para uso comum de todos os alunos.

O acervo bibliográfico é ainda limitado mas é atualizado e atende as finalidades pedagógico-educativas dos alunos, e de formação continuada dos profissionais da educação.

Os recursos humanos da equipe dirigente, da equipe pedagógica e de apoio, estão descritos às folhas 36 a 120-V do processo, e estão de acordo com as normas educacionais e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e todos os profissionais estão adequadamente habilitados para seu respectivo exercício profissional.

A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão sendo reformulados e adequados, dentro das normas e dos prazos determinados pelas Deliberações do Conselho Municipal de Educação e das normas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a Comissão Verificadora, em seu Relatório, às folhas 197 a 204, reafirma, em suas Considerações Finais, que a Escola "*será totalmente reformada, a partir do 2º semestre, para adequação e ampliação dos espaços*." (cf.fls.204)

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco*, tendo esta percorrido e observado as instalações, os espaços e os equipamentos; examinou ainda a Proposta Pedagógica, a documentação jurídica e a indicação dos recursos humanos; dialogou e ouviu ainda as ponderações da Diretora da Escola.

Tendo em vista alguns ajustes que a Escola deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 07 de junho de 2006, a Direção da Escola, a Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, este último, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um "*Termo de Metas, de Ajuste e de Compromisso*", em relação ao cumprimento de 05 (cinco) itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às folhas 196 do processo.

O Plano de Metas, traz a relação dos itens, a descrição das adequações necessárias e de cumprimento por parte do estabelecimento, dentro das perspectivas do orçamento da Prefeitura Municipal, e o cronograma com o prazo provável de suas execuções.

O Laudo Técnico da Comissão de Verificação, conclui com seu " *Parecer favorável á autorização de funcionamento,"*, consta às folhas 205 do processo.

A Escola também deverá, nos prazos estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo (CME e SMED), readequar sua Proposta Político Pedagógica e seu Regimento Escolar.

Esta Relatora recomenda ainda que a Escola tome conhecimento e observe o contido nas Leis Federais nº 11.114/05, de 16/maio/2005, e a Lei nº 11.274/06, de 06/fevereiro/2006, em relação à idade correta para matrícula à 1ª série do Ensino Fundamental, e as normas técnicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino, emitidas pelo CME e pela SMED, não podendo, de forma nenhuma ser antecipada a matrícula de crianças para a 1ª série do Ensino Fundamental.

Da mesma forma, recomendamos que a Escola deve acompanhar e participar das discussões sobre a ampliação da duração do Ensino Fundamental para 09 anos, da nova Proposta Pedagógica decorrente, e das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como articular-se com a Educação Infantil, de modo especial com a

Pré-Escola, conhecendo a nova Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, documentos esses em discussão e a serem emitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, constante à folha 205 do processo, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Autorização de Funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CONCÓRDIA** / Educação Infantil e Ensino Fundamental**,** do **JARDIM CONCÓRDIA,** nesta cidade de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Autorização de Funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do estabelecimento acima mencionado, nos termos deste Parecer, pelo prazo de 05 (cinco) anos letivos, (início do ano letivo de 2006 ao final do ano letivo de 2010) contado a partir do início do ano letivo de 2006.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e supervisionar o estabelecimento de ensino, em especial a execução do Termo de Metas, de Ajuste e de Compromisso, nos termos deste Parecer e das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Por fim, o CME/Toledo expõe sua preocupação com as precárias instalações físicas da Escola Municipal do Jardim Concórdia, e sugere que o Poder Público Municipal de Toledo, priorize a reforma e as adequações do prédio, necessárias para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com qualidade e segurança para os educandos.

É o Parecer.

Renate Neumann Schewe Cardoso
Conselheira Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 16 de agosto de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

-Cons.Renate N. S. Cardoso, Relatora:.....

-Cons.Teresinha Pasqualotto Massolini:.....

-Cons., Cleci C.F. dos Santos, Pres. da Câmara em exerc.:.....

-Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, em 16 de agosto de 2006.

Assinaturas das Relatoras e da mesa executiva

-Cons.Renate N. Schewe Cardoso, Relatora:.....

-Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....

-Cons.Teresinha P. Massolini, Vice-Pres. do CME:.....

-Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

-Cons. Cleci C. Fabrício dos Santos:.....

-Cons. Iracema Maria de Sá:.....

-Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

-Cons. Maria Helena Recalcatti:.....

-Cons. Pedro Aloísio Webler:.....

-Cons. Rosemary Zilmer Gomes, no exerc. da tit.:.....